ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: chamamento público/credenciamento nº 06/2024.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1 SERVIDOR: Cíntia Trombini Koerich - MATRÍCULA: 11037-1 | Elaine Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências". Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.".

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o atendimento de Técnico de Enfermagem, sendo prestado no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Salto do Lontra.

4.2 Uma vez que o serviço nesta área em nossa instituição é crucial para garantir a saúde e o bem-estar e cuidados com os pacientes, ajudando a monitorar seu estado, administrar medicamentos e realizar procedimentos básicos. Com sua formação específica e habilidades

práticas, os mesmos complementam o trabalho dos enfermeiros, permitindo que estes possam focar em tarefas mais complexas e na gestão de cuidados. Esta contratação é vital para preencher lacunas de cobertura e garantir que os pacientes recebam cuidados imediatos, independentemente do horário.

4.3 Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de atendimento, levando em conta os inúmeros surtos epidemiológicos, cada vez mais corriqueiros, garante que os pacientes recebam o cuidado necessário com expertise e prontidão, além de abertura de novas Unidades Básicas de Saúde.

4.4 Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

4.5 Outrossim, foi realizado concurso público recentemente no município tendo 12 (doze) vagas disponíveis para o cargo além de vagas reservas, foram aprovados e convocados 15 (quinze) profissionais, somente 10 (dez) assumiram as vagas conforme documento anexo.

4.6 Levando em conta estarmos em período eleitoral que impossibilita da abertura de um novo concurso público, levando em conta o aumento da demanda de trabalhos nas unidades de saúde justifica-se a abertura deste chamamento.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de contratação referem-se aos seus aspectos legais. A contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao conselho regional de enfermagem (COREN), na especialidade de técnico de enfermagem, sendo prestado no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Salto do Lontra.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município, tendo em vista também o recebimento do Complemento do piso salarial pago pela União conforme consta no decreto nº 635-2023 (anexo).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.

8.2 Garante atendimento especifico na área de técnico em aos pacientes com mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

8.3 Portanto, o chamamento público se tonar a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de vagas disponível no quadro de funcionários do município prescrito na Lei Municipal 471/2023.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município, tendo em vista também o recebimento do Complemento do piso salarial pago pela União conforme consta no decreto nº 635-2023 (anexo).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

11.2 Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.

"§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou , mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa comtemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do

serviço e do credenciado."

11.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 O Município de Salto do Lontra/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Garantir atendimento integral nas unidades básicas de saúde e pronto atendimento municipal, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

17.2 Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços plantões médicos urgência e emergência.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2024

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Cintia Trombini Koerich
Responsável pela elaboração do ETP